

# *POLÍTICA* **COMPLIANCE**



**Unimed**   
Nacional

somos  **COOP**

# OBJETIVO

Estabelecer diretrizes sobre questões de integridade e ética corporativa e desvios comportamentais, assim como dos processos que visem à aderência a leis e regulamentações vigentes e aos normativos internos.

# APLICAÇÃO

A todas as áreas da Unimed Nacional.

# ESTRUTURA

O Programa de Compliance da Unimed Nacional é dividido em: Programa de Integridade – que descreve as diretrizes de ética corporativa e ações anticorrupção; Programa de Aderência Regulatória – que contempla as diretrizes e atividades que visam à aderência da Unimed Nacional às leis e regulamentações aplicáveis.

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Unimed Nacional está estruturado em três dimensões: Prevenção, Detecção e Remediação, distribuídos em 10 componentes:



# PREVENÇÃO

Estabelecer diretrizes sobre questões de integridade e ética corporativa e desvios comportamentais, assim como dos processos que visem à aderência a leis e regulamentações vigentes e aos normativos internos.

## 1. COMPROMETIMENTO DE ALTA DIREÇÃO E INDEPENDÊNCIA

Alta direção provê recursos materiais, financeiros e humanos adequados para o seu funcionamento.

Comitê de Ética e Compliance assessora a Diretoria Executiva em temas relacionados à integridade e ética corporativa, legislação, regulamentações e normas internas.

Equipe de Compliance faz reuniões, relatórios e apresentações para acompanhamento periódico do desenvolvimento e manutenção das ações de Compliance.

## 2. POLÍTICAS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS – COLABORADORES E TERCEIROS

Estes não podem, em nome da UN, prometer, oferecer, dar ou pagar em dinheiro ou “qualquer coisa de valor a agente público, a pessoa física ou jurídica do setor privado ou do terceiro setor, visando à vantagem indevida. Propina também é proibida.

Unimed Nacional não faz doações e contribuições políticas, nem seus colaboradores e terceiros em seu nome.

Considera violação a esta política que colaboradores, terceiros e demais parceiros de negócios disfarcem conscientemente, falsifiquem ou solicitem reembolso para quaisquer despesas que não cumpram as exigências desta política e de nosso Código de Conduta.

São autorizados pagamentos a entidades do setor privado e do terceiro setor após due dilligence (investigação reputacional) de terceiros, aprovadas pelo Comitê de Ética e Compliance.

Brindes oferecidos a uma pessoa não devem ultrapassar 1/5 do salário mínimo nacional vigente;

É inaceitável fraudar, mediante ajuste ou combinação, licitação pública;

Todos os colaboradores e terceiros devem agir de forma transparente, ética e honesta e zelar para que suas ações não gerem conflitos com os interesses da Unimed Nacional.

Não devem tirar vantagem de sua posição corporativa em benefício próprio e de seus familiares.

Anualmente, a Unimed Nacional faz Pesquisa de Conflito de Interesses, obrigatória para todos os colaboradores, inclusive alta direção. São proibidas operações secretas, não registradas, não informadas e qualquer outro artifício contábil ou financeiro.

Em observância à legislação às boas práticas anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 regulada pelo Decreto 8.420/2015, a Unimed Nacional exige inclusão de cláusula anticorrupção em todos os seus instrumentos contratuais e quaisquer outros documentos nos quais seja cabível.

### **3. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

Detalhada na PL-017 (Política de Gestão de Riscos e Controles Internos) e demais normativos internos.

### **4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS**

A Equipe de Compliance deve garantir que esta política, suas diretrizes e atualizações sejam divulgadas para todos os colaboradores da Unimed Nacional. Isso contempla treinamentos periódicos, e-mail, intranet e qualquer outro meio de comunicação disponível.

Em parceria com a Gestão de Pessoas, é responsável pela elaboração e execução do Plano Anual de Treinamentos de Compliance, presenciais ou remotos, contínuos, com ciclos de atualização ou reforços definidos anualmente.

Todo público interno deverá ser treinado, especialmente os que se relacionem com terceiros, autoridades e agentes públicos.

## 5. CONFORMIDADE DE TERCEIROS – “DUE DILIGENCE”

A Unimed Nacional pode ser legalmente responsabilizada pelas ações e atos ilícitos de seus colaboradores, terceiros e demais parceiros de negócio que atuem em seu nome.

Todos os colaboradores devem orientar terceiros e demais parceiros de negócios a conhecer e consultar constantemente esta política, assim como relatar as violações de que tiverem conhecimento.

Todos os terceiros da Unimed Nacional são submetidos regularmente a um rigoroso processo de “Due Diligence”, para certificação de que não estiveram envolvidos em atos antiéticos, ilícitos e criminosos.

Os terceiros são avaliados e recebem uma classificação. Risco Baixo não requer aprovação; risco médio demanda aprovação do superintendente responsável pela contratação; risco alto implica aprovação pelo Compliance Officer da UN, que, de acordo com a criticidade, poderá deliberar junto à alta direção.

## 6. ENGAJAMENTO EM AÇÕES COLETIVAS

A Unimed Nacional, como participante do Pacto Global das Nações Unidas, conduz os negócios de forma íntegra e aderente aos 10 princípios universais que o compõem.

### DIREITOS HUMANOS

---

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos

## TRABALHO

---

3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil;
6. Eliminar a discriminação no emprego.

## MEIO AMBIENTE

---

7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

## ANTICORRUPÇÃO

---

10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

## 7. CANAL DE DENÚNCIAS

Canal de Denúncias, nossas investigações e apurações dos relatos são feitos por empresa idônea, independente e terceirizada, com confidencialidade, anonimato, proteção e sigilo das informações relatadas.

Colaboradores, terceiros e demais parceiros de negócios devem comunicar ocorrências e risco de descumprimento das diretrizes de integridade e ética corporativa, assim como de requisitos legais e regulatórios.

Unimed Nacional disponibiliza um telefone 0800, endereço de e-mail e uma caixa postal para que sejam feitas as denúncias. Estas informações estão amplamente divulgadas na intranet e no site da Unimed Nacional.

Todas as denúncias relacionadas à violação de quaisquer itens desta política, do Código de Conduta e das demais normas da Central Nacional Unimed são apuradas e investigadas por uma empresa independente e terceirizada, que formaliza o resultado das análises em relatório específico, apresentado ao Comitê de Ética e Compliance.

Não é permitida nem tolerada qualquer retaliação contra colaborador, terceiros ou qualquer parte interessada que, de boa-fé, denuncie conduta ilegal, ilícita ou contrária às diretrizes desta política.

A Unimed Nacional incentiva todos os seus colaboradores e terceiros, públicos internos e externos, a denunciar atos ilícitos ou inadequados com liberdade de expressão, direito à integridade física e psíquica, garantindo o sigilo aos denunciantes e às informações fornecidas.

## **8. MONITORAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

As diretrizes e metodologias para monitoramento de riscos e controles internos da Central Nacional Unimed estão detalhadas e podem ser consultadas na PL-017 Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e normativos internos.

## **9. REMEDIAR RISCOS E FORTALECER AMBIENTE DE CONTROLE INTERNO**

As diretrizes e metodologias para remediação dos riscos e o fortalecimento do ambiente de controles internos da Unimed Nacional estão detalhadas e podem ser consultadas na PL-017 Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e em normativos internos.

## **10. MEDIDAS DISCIPLINARES E INCENTIVOS**

Com base nos normativos internos da Unimed Nacional e nas leis e regulamentações aplicáveis, as práticas de fraude, suborno e demais violações cometidas por colaboradores e terceiros são passíveis de punição e sanções, que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, além de sanções nas esferas civil, administrativa e criminal.

As medidas disciplinares serão estabelecidas pelos órgãos de governança da Unimed Nacional responsáveis por tratar destes temas.

A Unimed Nacional tem um processo estruturado em cinco etapas que visam a assegurar o cumprimento às leis e regulamentações relacionadas à sua operação, conforme esquema abaixo:

